



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUÍ

PORTARIA N.º 0044/13

Fartura do Piauí, 06 de fevereiro de 2013.

Nomeia ocupante de Cargo em Comissão, conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições e com base no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Municipal.

RESOLVE

NOMEAR o Sr. WALLACE DA SILVA SANTOS para o Cargo em Comissão de Diretor de Departamento da estrutura da Secretaria de Educação do Município, cargo este criado pela Lei Complementar nº 001/2005, de 11 de janeiro de 2005, art. 1º, anexo I.

II – A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fartura do Piauí, em 06 de fevereiro de 2013.

Perimário Pereira de Santana
Perimário Pereira de Santana
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Lucicleia Mara de Santana
Lucicleia Mara de Santana
Secretária de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUÍ

PORTARIA N.º 0045/13

Fartura do Piauí, 06 de fevereiro de 2013.

Nomeia ocupante de Cargo em Comissão, conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições e com base no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Municipal.

RESOLVE

NOMEAR a Sra. MARIA OLGA RIBEIRO DE CASTRO para o Cargo em Comissão de Chefe do Setor de Almoxarifado da estrutura da Secretaria Municipal de Administração, cargo este criado pela Lei Complementar nº 001/2005, de 11 de janeiro de 2005, art. 1º, anexo I.

II – A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fartura do Piauí, em 06 de fevereiro de 2013.

Perimário Pereira de Santana
Perimário Pereira de Santana
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Lucicleia Mara de Santana
Lucicleia Mara de Santana
Secretária de Administração



LEI N.º 001/2013

Dispõe sobre autorização a aquisição de imóvel pelo município de Jerumenha - PI para a construção de 40 (quarenta) Unidades Habitacionais, na forma que estabelece e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Município de Jerumenha - PI, por intermédio do Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir o imóvel situado na Avenida Tancredo Neves, S/N, na Cidade de Jerumenha, Estado do Piauí, de propriedade do Sr. Quirino Pereira Nunes, medido 100 metros de frente por 170 metros de fundo.

Art. 2º O imóvel de que trata o artigo anterior, destina-se ao funcionamento de 40 (quarenta) unidades habitacionais, com esteio na Lei nº 11.977, de 07 de julho de 2009, e nos termos do Decreto nº 7.499, de 16 de junho de 2011, e da portaria interministerial nº 547, de 28 de novembro de 2011, editada pelo Ministério das Cidades, com as alterações procedidas por outros normativos, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV a qual possui a devida infraestrutura básica contribuindo para o bem estar da comunidade,

Art. 3º A despesa decorrente correrá à conta de recursos próprios do município de Jerumenha - PI.

Art. 4º Para a formalização da aquisição, deverá o Poder Executivo verificar previamente a regularidade do imóvel perante a Fazenda Pública e a inexistência de ônus reais sobre o mesmo, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 5º Para os fins desta Lei, deverá constar, das escrituras públicas de compra e venda, que é de exclusiva responsabilidade do promitente vendedor o integral pagamento dos encargos e das obrigações trabalhistas decorrentes de eventuais vínculos empregatícios mantidos com os empregados que trabalham ou tenham trabalhado no imóvel sob aquisição, e por quaisquer outras reclamações de terceiros, inclusive aquelas relativas a indenizações por benfeitorias, bem como pelo pagamento das taxas, custas, impostos e emolumentos pertinentes à prática dos atos necessários à transmissão do domínio.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jerumenha, Estado do Piauí, em 15 de Fevereiro de 2013.

Chirlene de Souza Araújo
CHIRLENE DE SOUZA ARAÚJO

Prefeita Municipal